



## Índice

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 58/2025</b> <b>SANTA LUZIA, MA, 30 DE JUNHO DE 2025.</b> .....	2
<b>LEI</b> .....	2
<b>LEI Nº 623/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025</b> .....	2
<b>Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia</b> .....	10
<b>PORTARIA</b> .....	10
<b>PORTARIA RETIFICADORA Nº 007/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025</b> .....	10
<b>PORTARIA RETIFICADORA Nº 002/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025.</b> .....	11
<b>PORTARIA RETIFICADORA Nº 006/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025</b> .....	11
<b>PORTARIA RETIFICADORA Nº 003/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025</b> .....	12
<b>PORTARIA RETIFICADORA Nº 004/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025</b> .....	13
<b>PORTARIA RETIFICADORA Nº 005/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025</b> .....	13



**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 58/2025 SANTA LUZIA, MA, 30 DE JUNHO DE 2025.**

DECRETO Nº 58/2025 SANTA LUZIA, MA, 30 DE JUNHO DE 2025. Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cidade de Santa Luzia - MA, no âmbito da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres – 5ª CNPM. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e, considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas paramulheres, DECRETA: Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, a ser realizada em 16 de julho de 2025, no Município de Santa Luzia, MA, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”. Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno. Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) por Lahana Karoline da Silva Carvalho. Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres: I. Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres; II. Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas; III. Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres; IV. Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres; V. Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo. Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes. Art. 5º A Secretária Municipal da Mulher, por meio da Secretaria e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência. Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal da Mulher, bem como de parcerias e apoios institucionais. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, EM 30 DE JUNHO DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: w4uq6ywqycz20250630200646

**LEI**

**LEI Nº 623/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**LEI Nº 623/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Orgânica do Município, para inserir as novas Secretarias criadas pela Lei Municipal nº 614, de 27 de março de 2025 e criação de dotação para o Programa Escola em Tempo Integral – ETI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no**

uso de suas atribuições legais, especialmente contidas no Art. 52, inciso II e VI da Lei Orgânica do Município, faz saber à toda a população que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.147.300,00 (três milhões, cento e quarenta e sete mil e trezentos reais), para atender às despesas de implantação e funcionamento das novas Secretarias criadas pela Lei Municipal nº 614, de 27 de março de 2025 e criação de dotação para o Programa Escola em Tempo Integral – ETI, conforme a seguir discriminado:

**I – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana (SEMREF)**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 02 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

**Programa de Trabalho:** 04.122.0052.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

<b>Natureza</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>valor</b>
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1500	380.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500	45.600,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	1500	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500	15.000,00

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500	15.000,00

**II – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia (SEMICT)**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 02 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Programa de Trabalho:** 04.122.0052.2002.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

<b>Natureza</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>valor</b>
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1500	140.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500	16.800,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	1500	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500	15.000,00

### **III – Secretaria Municipal do Turismo (SEMTUR)**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 02 28 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

**Programa de Trabalho:** 04.122.0052.2003.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal do Turismo.

<b>Natureza</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>valor</b>
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1500	140.000,00

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500	16.800,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	1500	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500	15.000,00

#### **IV – Secretaria Municipal da Mulher (SEMM)**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 02 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

**Programa de Trabalho:** 04.122.0052.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher.

<b>Natureza</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>valor</b>
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1500	180.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500	21.600,00

3.3.90.14.00	Diárias Civil	1500	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500	15.000,00

**V – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SESPMOB)**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 02 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

**Programa de Trabalho:** 04.122.0052.2005.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

<b>Natureza</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>valor</b>
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500	325.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500	39.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	1500	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	30.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500	15.000,00
--------------	------------------------------------	------	-----------

## **VI – Secretaria Municipal de Educação**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 02 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Programa de Trabalho:** 12.361.0020.2220.0000 – Programa Escola em Tempo Integral – ETI

<b>Natureza</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>valor</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1569	550.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1569	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1569	155.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1569	685.000,00

**§ 1º** Os recursos necessários à abertura do presente Crédito Adicional Especial serão provenientes da anulação parcial ou total da dotação orçamentária consignada à Reserva de Contingência, Superávit Financeiro do exercício de 2024 ou excesso de arrecadação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 606/2024.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA – ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: \$12zZ7A8tPQ.

**Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia**

**PORTARIA**

**PORTARIA RETIFICADORA Nº 007/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA RETIFICADORA Nº 007/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025 Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 0039/2019, que concedeu ao segurado, MARIA VALDA GOMES SILVA, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, Flávio Alves Rocha Rodrigues, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de correção da Portaria nº 0039/2019, de 12/11/2019, que deixou de mencionar base legal aplicável, **R E S O L V E**: Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria nº 0039/2019 de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE nº 049 de 13/03/2020, para acrescentar a fundamentação legal a legislação que ampara as vantagens financeiras do Quinquênio e Compensação. Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente - Proventos Proporcionais, [com Paridade], nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e art. 34, da Lei Municipal nº 299/2013, à segurada Maria Valda Gomes Silva, diagnosticada com o CID-10 M51.1 e M54.4, portador do CPF 282.782.403-53, admitida em 09/08/2007 para o cargo de Técnico de Enfermagem, Efetivo, com matrícula funcional nº 301785, lotada no Posto de Saúde – Pov. Esperantina / Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição calculados sobre a última remuneração do cargo efetivo, de acordo com o art. 6-A da Emenda Constitucional 41/2003, cujo o valor total é de 772,98 (setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), de acordo com a planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº 165/2019, conforme discriminação abaixo: I – Vencimentos: R\$ 648,50 (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); II – Compensação IPRESAL 3,37%: R\$ 30,61 (trinta reais e sessenta e um centavos), Lei Municipal nº 372/2010 de 18/08/2010; III – Quinquênio 10%: R\$ 93,88 (noventa e três reais e oitenta e oito centavos), art. 122, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 17/1992 de 19/12/1992. Art. 4º - No entanto, há de se observar que o valor acima descrito resultou em montante abaixo do salário mínimo vigente, devendo, portanto, ocorrer a majoração conforme consta no § 2º do art. 201 da CF/1988, totalizando o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2019, revoga-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia-IPRESAL, Santa Luzia - MA., em 23 de junho de 2025.

Flávio Alves Rocha Rodrigues Presidente do IPRESAL Portaria 018/2025 GP

Publicado por: Flávio Alves Rocha Rodrigues

Código identificador: z1mh8uomop420250630190621

**PORTARIA RETIFICADORA Nº 002/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA RETIFICADORA Nº 002/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 0059/2019, que concedeu à segurada, EDNA COSTA DAMACENA ALMEIDA, o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral - Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido], e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, Flávio Alves Rocha Rodrigues, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 082/2019 de 15/12/2019, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 005 de 07/01/2019; CONSIDERANDO a existência de erro material na grafia do nome da segurada constante da Portaria nº 0059/2019 de 17/12/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 30/04/2020; **R E S O L V E:** Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria nº 0059/2019 de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE nº 080 de 30/04/2020, quanto à grafia do nome da servidora, que passa a constar corretamente, onde se lê: Edna Costa Damasceno Almeida, leia-se: Edna Costa Damacena Almeida. Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral - Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) – nos termos do Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade, [Direito Adquirido], a EDNA COSTA DAMACENA ALMEIDA, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de PROFESSOR N-2:H (40H), sob a matrícula funcional nº 301194, admitida em 23/03/1992, lotado na Unid. Int. Acadêmico José Sarney / Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º - Os proventos serão integrais, com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 005/2019, no valor total de R\$ 5.146,55 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminação das seguintes parcelas: I - Vencimento Base: R\$ 3.958,89 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), art. 49 da Lei Municipal 453/2015; II - Quinquênio 25%: R\$ 989,72 (novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), inciso V do art. 50 da Lei Municipal 453/2015; III - Titulação 5%: R\$ 197,94 (cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), inciso V do art. 50 e art. 54 da Lei Municipal 453/2015. Art. 4º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei Municipal 399/2013. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – IPRESAL, Santa Luzia - MA., 23 de junho de 2025. Flávio Alves Rocha Rodrigues Presidente do IPRESAL Portaria 018/2025 GP

Publicado por: Flávio Alves Rocha Rodrigues

Código identificador: tvqpcqb04vp20250630190630

**PORTARIA RETIFICADORA Nº 006/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA RETIFICADORA Nº 006/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025 Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 005/2020, que concedeu ao segurado, ANTONIO LIMA DA SILVA, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, Flávio Alves Rocha Rodrigues, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de correção da Portaria nº 005/2020, de 03/03/2020, que deixou de mencionar base legal aplicável, **R E S O L V E:** Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria nº 0055/2019 de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE nº 120 de 02/07/2020, para acrescentar a fundamentação legal, o art. 1º da Lei Federal 10887/2004, que trata da forma do cálculo do valor dos proventos do benefício da Aposentadoria. Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria

por Invalidez Permanente [Proventos Proporcionais], nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e, art. 34 da Lei Municipal nº 299/2013, ao segurado Antônio Lima da Silva, diagnosticado com o CID-10 Q07.0, portador do CPF 949.632.313-87, admitido em 11/09/2007 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Estável, com matrícula funcional nº 103217, lotado no PACS – Av. Newton Bello / Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com o art. 1º da Lei Federal 10887/2004, no valor de 258,16 (duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº 251/2019. No entanto, há de se observar que o valor acima descrito resultou em montante abaixo do salário mínimo vigente, devendo, portanto, ocorrer a majoração conforme consta no § 2º do art. 201 da CF/1988, no valor de R\$ 786,84 (setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais). Art. 4º - O reajuste do valor dos proventos, ocorrerá anualmente nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 299/2013 c/c o § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2020, revoga-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia-IPRESAL, Santa Luzia - MA., em 23 de junho de 2025.  
Flávio Alves Rocha Rodrigues Presidente do IPRESAL Portaria 018/2025 GP

Publicado por: Flavio Alves Rocha Rodrigues

Código identificador: uig73zqjs4b20250630190638

#### **PORTARIA RETIFICADORA Nº 003/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA RETIFICADORA Nº 003/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025 Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 0038/2019, que concedeu à segurada, IZABEL DE OLIVEIRA PINHO, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, Flávio Alves Rocha Rodrigues, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de correção da Portaria nº 0038/2019, de 12/11/2019, que deixou de mencionar base legal aplicável, R E S O L V E: Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria nº 0038/2019 de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE nº 049 de 13/03/2020, para acrescentar a fundamentação legal, o art. 1º da Lei Federal 10887/2004, que trata da forma do cálculo do valor dos proventos do benefício da Aposentadoria. Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente [Proventos Proporcionais], nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e, art. 34 da Lei Municipal nº 299/2013, à segurada Izabel de Oliveira Pinho, diagnosticada com o CID-10 M17 e T93.2, portadora do CPF 633.812.223-68, admitida em 14/03/2006 para o cargo de Aux. Op. de Serviços Diversos, Efetivo, com matrícula funcional nº 202633, lotada na Unidade Esc. Eça de Queiroz – Bacuri / Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com o art. 1º da Lei Federal 10887/2004, no valor de 474,20 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº 158/2019. No entanto, há de se observar que o valor acima descrito resultou em montante abaixo do salário mínimo vigente, devendo, portanto, ocorrer a majoração conforme consta no § 2º do art. 201 da CF/1988, no valor de R\$ 523,80 (quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Art. 4º - O reajuste do valor dos proventos, ocorrerá anualmente nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 299/2013 c/c o § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2019, revoga-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia-IPRESAL, Santa Luzia - MA., em 23 de junho de 2025.  
Flávio Alves Rocha Rodrigues Presidente do IPRESAL Portaria 018/2025 GP

Publicado por: Flavio Alves Rocha Rodrigues

Código identificador: wqhdhbcpszamv20250630190632

**PORTARIA RETIFICADORA Nº 004/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA RETIFICADORA Nº 004/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025 Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 040/2019, que concedeu à segurada, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, Flávio Alves Rocha Rodrigues, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de correção da Portaria nº 040/2019, de 12/11/2019, que deixou de mencionar base legal aplicável, **R E S O L V E**: Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria nº 0040/2019 de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE nº 049 de 13/03/2020, para acrescentar a fundamentação legal, o art. 1º da Lei Federal 10887/2004, que trata da forma do cálculo do valor dos proventos do benefício da Aposentadoria. Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente [Proventos Proporcionais], nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e, art. 34 da Lei Municipal nº 299/2013, à segurada Francisca Maria da Conceição Santos, diagnosticada com o CID-10 Q21.1, portadora do CPF 844.478.503-20, admitida em 11/09/2007 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Estável, com matrícula funcional nº 203282, lotada no PACS – Povoado Sumaúma / Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com o art. 1º da Lei Federal 10887/2004, no valor de 452,52 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº 124/2019. No entanto, há de se observar que o valor acima descrito resultou em montante abaixo do salário mínimo vigente, devendo, portanto, ocorrer a majoração conforme consta no § 2º do art. 201 da CF/1988, no valor de R\$ 545,48 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Art. 4º - O reajuste do valor dos proventos, ocorrerá anualmente nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 299/2013 c/c o § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2019, revoga-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia-IPRESAL, Santa Luzia - MA., em 23 de junho de 2025. Flávio Alves Rocha Rodrigues Presidente do IPRESAL Portaria 018/2025 GP

Publicado por: Flávio Alves Rocha Rodrigues

Código identificador: bdyfgn4fuwa20250630190626

**PORTARIA RETIFICADORA Nº 005/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA RETIFICADORA Nº 005/2025 – GP/IPRESAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025 Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 0055/2019, que concedeu ao segurado, ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, Flávio Alves Rocha Rodrigues, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de correção da Portaria nº 0055/2019 de 12/11/2019, que deixou de mencionar base legal aplicável, **R E S O L V E**: Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria nº 0055/2019 de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE nº 049 de 13/03/2020, para acrescentar a fundamentação legal, o art. 1º da Lei Federal 10887/2004, que trata da forma do cálculo do valor dos proventos do benefício da Aposentadoria. Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente [Proventos Proporcionais], nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §2º, §3º,

§8º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e, art. 34 da Lei Municipal nº 299/2013, à segurada Eliane da Conceição Silva, diagnosticada com o CID-10 M79.7, portador do CPF 024.489.243-17 admitida em 11/05/2011 para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Efetivo, com matrícula funcional nº 401296, lotada no Posto de Saúde – Pov. Esperantina / Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com o art. 1º da Lei Federal 10887/2004, no valor de 288,45 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº 180/2018. No entanto, há de se observar que o valor acima descrito resultou em montante abaixo do salário mínimo vigente, devendo, portanto, ocorrer a majoração conforme consta no § 2º do art. 201 da CF/1988, no valor de R\$ 709,55 (setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Art. 4º - O reajuste do valor dos proventos, ocorrerá anualmente nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 299/2013 c/c o § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2019, revoga-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia-IPRESAL, Santa Luzia - MA., em 23 de junho de 2025. Flávio Alves Rocha Rodrigues Presidente do IPRESAL Portaria 018/2025 GP

Publicado por: Flavio Alves Rocha Rodrigues

Código identificador: j2hwhz2jx29f20250630190618

**Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA  
Cep: 65390-000**

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal**

**Informações: [prefeitura@santaluzia.ma.gov.br](mailto:prefeitura@santaluzia.ma.gov.br)**

**MUNICIPIO DE SANTA  
LUZIA:06191001000147**

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil  
/OU=presencial/OU=49381198000190/OU=Pesso  
a Juridica A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade  
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO  
DE SANTA LUZIA:06191001000147  
Data:30.06.2025 21:10